



**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2023 (republicação)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449.439/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 449.439.01/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

## TERMO DE CONTRATO

### 01- DAS PARTES

- 1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Educação a Sra. Kariny Almeida**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;
- 1.2 - SILVANA P. S. DE SOUSA (COMERCIAL CAPITAL)**, CNPJ nº 11.187.369/0001-71, com sede na Avenida Presidente Médici nº 830, Olaria, CEP Nº 65.665-000, Telefone: 99 3551-2445, São João dos Patos – MA, neste ato representado pela Senhora **Silvana Pereira Santana de Sousa**, CPF ° 499.368.753-20, RG nº 016591462000-5 GEJUSPC – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### 02- DO SUPORTE LEGAL

- 2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 449.439/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

### 03- DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de Sucupira do Riachão-MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;
- 3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Educação, para o fiel cumprimento ora contratados.



#### **04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### **05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 449.439/2023** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **6 DO VALOR**

6.1- **O VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 243.671,40 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

#### **07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;**

**02.05 – Secretaria de Educação**

**12.306.0006.2018.0000 – Mant. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

#### **08- PRAZO:**

8.1- **PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até **05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE)**, condicionados a **Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente**.

## 10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência;
- 11.1.2- Multas;
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## 12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
- (a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
- b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- b.2) – Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

- 12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;



**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas por lavraturas de Termo de Aditamento, por acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitadas os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretária Municipal de Educação, KARINY ALMEIDA, CPF Nº 713.600.503-53 responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

## **17- DA VINCULAÇÃO**

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 449.439/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

## **18- DO DOMICÍLIO E FORO**

**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## **19- DA ASSINATURA**

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº



8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 14 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 06.104.029/0001-08  
KARINY ALMEIDA  
CPF Nº 713.600.503-53

SILVANA P. S. DE SOUSA (COMERCIAL CAPITAL)  
CNPJ Nº 11187369000171  
SILVANA PEREIRA SANTANA DE SOUSA  
CPF ° 499.368.753-20

TESTEMUNHAS:

1 058.470.503-48

2 470873393-20



**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2023 (republicação)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449.439/2023**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 449.439.01/2023**

ORDEM DE FORNECIMENTO

À:

**SILVANA P. S. DE SOUSA (COMERCIAL CAPITAL), CNPJ Nº 11.187.369/0001-71, com sede na Avenida Presidente Médici nº 830, Olaria, CEP Nº 65.665-000, Telefone: 99 3551-2445, São João dos Patos – MA, neste ato representado pela Senhora Silvana Pereira Santana de Sousa, CPF ° 499.368.753-20, RG nº 016591462000-5 GEJUSPC – MA.**

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Srª, **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sucupira do Riachão - MA, 14 de abril de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
KARINY ALMEIDA  
CPF Nº 713.600.503-53  
ORDENADORA DE DESPESAS  
CONTRATANTE

Recebido em: 14 / 04 / 2023

Assinatura: Silvana P. S. de Sousa  
**SILVANA P. S. DE SOUSA (COMERCIAL CAPITAL)**  
**CNPJ Nº 11.187.369/0001-71**  
**CONTRATADA**



### ANEXO I

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Und	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó (sachê) 400 g	1.500	PCT	R\$ 6,40	<b>R\$ 9.600,00</b>
2	Açúcar Cristal 30x1 KG	150	FD	R\$ 135,45	<b>R\$ 20.317,50</b>
3	Arroz tipo 1, 30x1 Kg	130	FD	R\$ 166,95	<b>R\$ 21.703,50</b>
4	Biscoito Crean Cracker 350 G 24X1	300	CX	R\$ 132,30	<b>R\$ 39.690,00</b>
5	Corante em pó	100	KG	R\$ 8,10	<b>R\$ 810,00</b>
6	Feijão tipo 1, 10X1 KG	30	FD	R\$ 99,00	<b>R\$ 2.970,00</b>
7	Flocão de milho 500g 20x1	250	FD	R\$ 52,39	<b>R\$ 13.097,50</b>
8	Leite em pó integral 200g 50X1	260	FD	R\$ 382,90	<b>R\$ 99.554,00</b>
9	Margarina 500 G, 12x1	50	CX	R\$ 80,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
10	Macarrão tipo espaguete 400 G 14x1	260	FD	R\$ 56,59	<b>R\$ 14.713,40</b>
11	Oleo de Soja 900 ml 20X1	50	CX	R\$ 179,89	<b>R\$ 8.994,50</b>
12	Sal 30X1 KG	20	FD	R\$ 30,80	<b>R\$ 616,00</b>
13	Sardinha a Oleo 125 g	500	UND	R\$ 5,65	<b>R\$ 2.825,00</b>
14	Pimenta Moída	50	KG	R\$ 7,90	<b>R\$ 395,00</b>
15	Fécula (Tapioca) 1x20	20	FD	R\$ 188,20	<b>R\$ 3.764,00</b>
16	Vinagre C/12 500 ml	30	CX	R\$ 20,70	<b>R\$ 621,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>RS 243.671,40</b>
<b>(DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)</b>					



**Nº 018/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** M. C. RIBEIRO - ME - COELHO AUTO PEÇAS, Av. Domingos Sertão, Nº 263, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons-MA, CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. **REPRESENTANTE:** Marquete Coêlho Ribeiro, portadora do CPF nº 293.771.963-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: fd5c52c1c5fc3581923f068bde6ce846

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 8.018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Nº 8.018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sucupira do Norte/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2023. **CONTRATADO:** M. C. RIBEIRO - ME - COELHO AUTO PEÇAS, Av. Domingos Sertão, Nº 263, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons-MA, CNPJ Nº 02.099.824/0001-96. **REPRESENTANTE:** Marquete Coêlho Ribeiro, portadora do CPF nº 293.771.963-53. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon- Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: 79e44eb578ba01b2f80c7110ee055ad5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 449.439.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (REPUBLIÇÃO)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 449.439.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (REPUBLIÇÃO). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449.439/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ Nº** 06.104.029/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF Nº** 713.600.503-53. **CONTRATADA:** SILVANA P. S. DE SOUSA (COMERCIAL CAPITAL), inscrita no **CNPJ Nº** 11.187.369/0001-71, neste ato representada pela Sra. Silvana Pereira Santana de Sousa, inscrita no **CPF Nº** 499.368.753-20. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR:** R\$ 243.671,40 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Mant. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** Será até

31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda Lei Complementar nº 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 28ac9e19a52ef5bebd594ce87c7afba8

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 449.439.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (REPUBLIÇÃO)**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 449.439.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 (REPUBLIÇÃO). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 449.439/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ Nº** 06.104.029/0001-08, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no **CPF Nº** 713.600.503-53. **CONTRATADA:** PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, inscrita no **CNPJ Nº** 27.712.866/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ricardo Souza Coelho, inscrito no **CPF Nº** 617.921.613-44. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA. **VALOR:** R\$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 - Secretaria de Educação; 12.306.0006.2018.0000 - Mant. e Func. do Programa de Alimentação Escolar - PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **PRAZO:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda Lei Complementar nº 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Kariny Almeida.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 562f0da08c080baf891757e3b66191c1

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 455.445.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 455.445.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455.445/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, **CNPJ Nº** 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no **CPF Nº** 045.725.553-62. **CONTRATADA:** MDF TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº** 40.912.581/0001-52, neste ato representada pela Sra. Aurea dos Reis Barbosa de Figueiredo, inscrita no **CPF Nº** 026.181.103-34. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS. EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **VALOR:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.01-Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2013.0000-Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração Geral; 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - P.J.. **PRAZO:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda Lei Complementar nº 123/2006. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de abril de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.